

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Possível e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Institucional e Recanto dos Idosos. A aquisição também visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores vinculados, como o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Possível e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Institucional e Recanto dos Idosos. A aquisição também visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores vinculados, como o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo I.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender às demandas das unidades e serviços vinculados às Secretarias Municipais envolvidas, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades institucionais, bem como o atendimento aos usuários dos serviços públicos ofertados pelo Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os alimentos perecíveis serão utilizados no atendimento das demandas dos serviços socioassistenciais, especialmente nas unidades como CRAS, CREAS, Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Institucional e Recanto dos Idosos, os quais realizam atividades de convivência, acolhimento e atendimento direto a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Nessas unidades, o fornecimento de alimentação adequada constitui elemento essencial para o desenvolvimento das ações socioassistenciais e para a garantia de condições dignas aos usuários atendidos.

Da mesma forma, a aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, onde são desenvolvidas atividades terapêuticas, oficinas e ações de convivência que, em determinadas ocasiões, demandam o fornecimento de alimentação aos usuários participantes.

Dessa forma, a possível e eventual aquisição dos referidos itens mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para garantir o adequado suporte às ações e atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas envolvidas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Institucional e Recanto dos Idosos. A aquisição também visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores vinculados, como o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços no que dizem respeito ao fornecimento de medicamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I e III.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) As Secretarias efetuarão os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE*, devendo a proponente comprometer-se a entregar independentemente da quantidade solicitada.

b) Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em seus respectivos locais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

c) Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

d) Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 18, Bairro Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Venceslau Brás, 307 – Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000.
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, situado na Rua Francisco de Paula Dias, 110 – Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89.400-000.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

7.3. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

7.4. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.402.488,13 (um milhão, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Vislumbra-se que o valor estimado encontra-se compatível com os praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 33, incisos I e III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, em consonância com o art. 23, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, procedeu-se à realização de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio da ferramenta Banco de Preços, conforme orçamentos anexos ao processo.

Ademais, foram realizadas pesquisas complementares nas plataformas Banco Nacional de Compras, Bolsa de Licitações e Leilões, Compras.gov.br, Licitanet, bem como em bases de dados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e de contratações realizadas pelos Municípios de Agronômica, Palma Sola, Bela Vista da Caroba, Itapejara D'Oeste/PR, Lindoeste, Ribeirão Bonito, Urupema, Bom Jesus do Sul e Capão Alto, todas consultadas por meio do sistema Banco de Preços.

Ainda, considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, procedeu-se à realização de pesquisa direta em fontes de domínio amplo, com a finalidade de obter estimativas de preços praticados no mercado, igualmente por meio da plataforma Banco de Preços.

Diante do exposto, para a definição do valor unitário dos itens, adotou-se como critério a média aritmética dos valores obtidos nas cotações realizadas, buscando-se assegurar que o preço estimado reflita de forma fidedigna a realidade do mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Fundo Municipal de Assistência Social com recurso Federal (Despesa 11).

Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Municipal e Federal.

Porto União/SC, 06 de julho de 2026.

**Rejane Maria Machado Nichelle**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social